



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO



LEI Nº 823

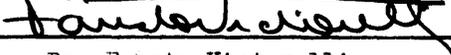
A CAMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA PROMULGA A SEGUINTE LEI:-

Art. 1º) - Fica o Executivo Municipal autorizado a subscrever 1.000 (mil) ações do valor nominal de NCR\$15,00- (quinze cruzeiros novos), cada uma, do aumento de capital - da Telefônica Pirassununga S.A.

Art. 2º) - Para ocorrer ao pagamento das despesas do artigo anterior, abre-se na Contadoria Municipal, um crédito especial de NCR\$15.000,00 (quinze mil cruzeiros novos), - que correrá por conta do saldo financeiro de 1966.

Art. 3º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 23 de Fevereiro de 1967


Dr. Fausto Vietorelli
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria desta Prefeitura, data supra.


Secret. Subst. da P.M.